



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Praça José Luiz Moreira, 185 – Centro – CEP 59.215-000

Lei nº 1.073/2011..

EMENTA:

Dispõe sobre alteração no artigo 3º da Lei Municipal nº 1033/2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1033/2009, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 2º - A área referida no art. 3º da Lei Municipal nº 1033/2009, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de 02(dois) anos, a partir de 1º de junho de 2011, se não for iniciada a construção da sede do INSS, nesta cidade de Nova Cruz/RN.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a regulamentar por Decreto junto ao Cartório de Registro de imóveis desta cidade, a lavratura de escritura pública e aditivos se necessário, e demais documentos exigidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2011.

Art. 5º- Revogam-se às disposições em contrário.

Nova Cruz/RN, 24 de novembro de 2011.

Flávio A. R. de Aquino
Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino
Prefeito do Município de Nova Cruz/RN

M. Oliveira
RECEBIDO EM:
09/12/2011



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 08.144.784/0001-33

Praça José Luiz Moreira, 185 – Centro – CEP 59.215-000

SANÇÃO

Nova Cruz/RN, 24 de novembro de 2011.

À Câmara Municipal de Nova Cruz/RN.

Senhor Presidente

Sanciono o Projeto de Lei nº 005/2011, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre a alteração no art. 3º da Lei nº 1.033/2009, após aprovação pelos Vereadores que, passa a ser Lei nº 1.073/2011.


Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino
Prefeito do Município de Nova Cruz/RN

Exmº Senhor Luiz da Costa Prudêncio
MD Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz
Nova Cruz/RN.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

CNPJ: 08.144.784/0001-33

Praça José Luiz Moreira, 185 – Centro – CEP 59.215-000

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE.

CERTIFICO, que a Lei Municipal nº 1.073/2011, sancionada em 24 de novembro de 2011, que dispõe sobre alteração no artigo 3º da Lei nº 1.033/2009, prazo para iniciar construção do prédio do INSS em Nova Cruz/RN, foi publicada por afixação integral na sede da Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 121 caput e seu parágrafo segundo da Lei Orgânica do Município.

Nova Cruz, em 25 de novembro de 2011.


Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino
Prefeito do Município de Nova Cruz



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 08.144.784/0001-33

Praça José Luiz Moreira, 185 – Centro – CEP 59.215-000

Mensagem no. 005-2011/GP.

Nova Cruz-RN, em 07 de novembro de 2011.

Exmº. Senhor Presidente,
Exmº. Senhores Vereadores

É com muita satisfação que vimos a essa Câmara, ao tempo que apresentamos o Projeto de Lei anexo, que autoriza a alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 1033/2009, que autorizou o Poder Executivo Municipal a Doar um terreno do Patrimônio Municipal com área de 1.750 metros quadrados para a construção da sede do INSS em nossa cidade.

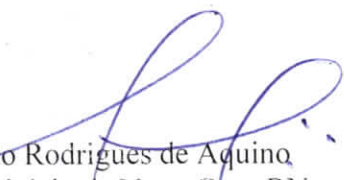
Foi estipulado o prazo de 02 (dois) anos para a construção da sede, entretanto, por motivos burocráticos da União, decorreu o prazo sem que a obra tenha iniciado.

O os poderes Executivo e Legislativo de nosso Município, que tanto exigiram a construção da sede do INSS em Nova Cruz, o Ministro da Previdência Garibaldi Alves Filho, assegurou que a sede seria construída, portanto, os recursos já foram empenhados e o processo licitatório autorizado.

Mas, em virtude do prazo estipulado na lei citada, é necessário sua alteração, o que ora apresentamos neste projeto.

Em face da urgência para a publicação do edital para contratar empresa especializada em construção civil, para edificação da obra, requer, que o projeto seja apreciado e votado em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,


Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino
Prefeito do Município de Nova Cruz-RN

A Exmº. Senhor Luiz da Costa Prudêncio
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Poder Legislativo de Nova Cruz
Nova Cruz/RN

RECEBIDO EM: 10-11-2011

Pague-se /
Autorizo o pagamento.

Luis da Costa Prudêncio
Presidente